

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2025

(Processo Administrativo nº 8.992/2025)

ID CiudadES/TCE-ES: 2025.027E0500002.09.0023

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, por meio da Superintendência de Compras, torna público que, devido a um lapso no que tange ao tempo de publicação, abre novo prazo para recebimento de proposta objetivando a **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNAS E EXTERNAS**, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, das **08h às 16h do dia 13/11/2025 até o dia 17/11/2025**, com identificação na parte externa do envelope, incluindo: Nome da empresa; CNPJ e o Número da DISPENSA FÍSICA à qual a empresa deseja concorrer e ser direcionados ao Setor de Compras ou podem ser encaminhados por e-mail para supcompras.secgestao.guacui@gmail.com, devendo conter a devida identificação e regras, constante neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou via e-mail: supcompras.secgestao.guacui@gmail.com.

A entrega e chegada das propostas até o Setor de Compras é de RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao setor de compra ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes da não chegada da proposta, ainda que por terceiros.

Caberá ao licitante acompanhar a divulgação do vencedor no site eletrônico do PNCP, bem como a publicação de cada DISPENSA FÍSICA no Site Oficial do Município de Guaçuí.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e entrega dos envelopes no protocolo.

Guaçuí-ES, 12 de novembro de 2025

ANEXOS

ANEXO I – Especificações Mínimas do Objeto

ANEXO II – Condições de Entrega e Pagamento

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – Declaração que não emprega menores (Anexo V)

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Termo de Referência.

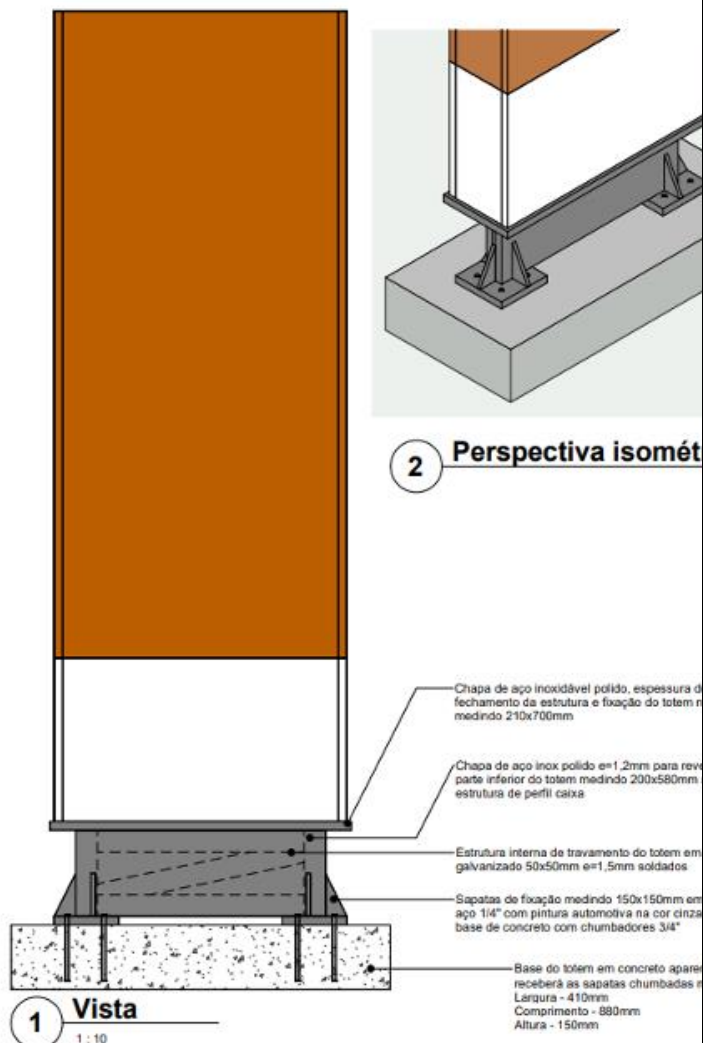
Brunno Ridolfi Ferreira
Superintende de Compras
Matrícula: 905128

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FACHADA LETREIRO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LETRAS CAIXA EM ACM BRANCO MEDIDA 9.16m X 0.42m X 0.07m Testeira com 11,11 m X 0,70 m Letras com 9,16 m X 0,42 m 	Unidade	1	R\$4.700,00	R\$4.700,00
02	FACHADA LETREIRO SECUNDÁRIO NOME DO HOMENAGEADO LETRAS CAIXA EM ACM BRANCO MEDIDA 6.66m X 0.18m X 0.05m  Testeira Porta de Entrada com 6,66 m. x 0,64 m. Letras caixa com 18,7 cm. de altura central Se necessário o nome pode ficar em até duas linhas	Unidade	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
03	PLACA COM ESTRUTURA DE METALOM, REVESTIDA EM ACM E IMPRESSÃO DIGITAL NAS LOGOS SUS, BRASÃO E SESA MEDIDA 6.12m X 0.18m X 1.0m  As 3 logomarcas juntas com 4,00 m. de largura	Unidade	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00
04	TOTEM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TOTEM ESTRUTURA DE METALON, REVESTIDA EM ACM FRENTE E VERSO, COM LETRAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOGO DO SUS E HOMENAGEADO RECORTADO EM ACM BRASÃO DO SESA E DO MUNICÍPIO EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDIDA TOTEM 2.10m X 0.70 X 0.15m	Unidade	1	R\$3.300,00	R\$3.300,00



Tamanho 1,5 m. x 0,68 m.



05	PLACA SINALIZAÇÃO DE PORTA PLACA EM ACM AÇO ESCOVADO E ADESIVO TRANSPARENTE IMPRESSO MEDIDA 35cm x 12cm 	Unida de	75	R\$ 38,000	R\$ 2.850,00
06	PLACA INAUGURAÇÃO PLACA EM ACM AÇO ESCOVADO E ADESIVO TRANSPARENTE IMPRESSO MAIS POLICARBONATO COM BOTÃO FRANCÊS MEDIDA 65cm x 45cm 	Unida de	5	R\$600,00	R\$3.000,00
07	TOTEM SAÚDE DA MULHER TOTEM ESTRUTURA DE METALON, REVESTIDA EM ACM COM IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ PRA PROTEÇÃO MEDIDA TOTEM 2.50m X 1.0m	Unida de	1	R\$3.800,00	R\$3.800,00

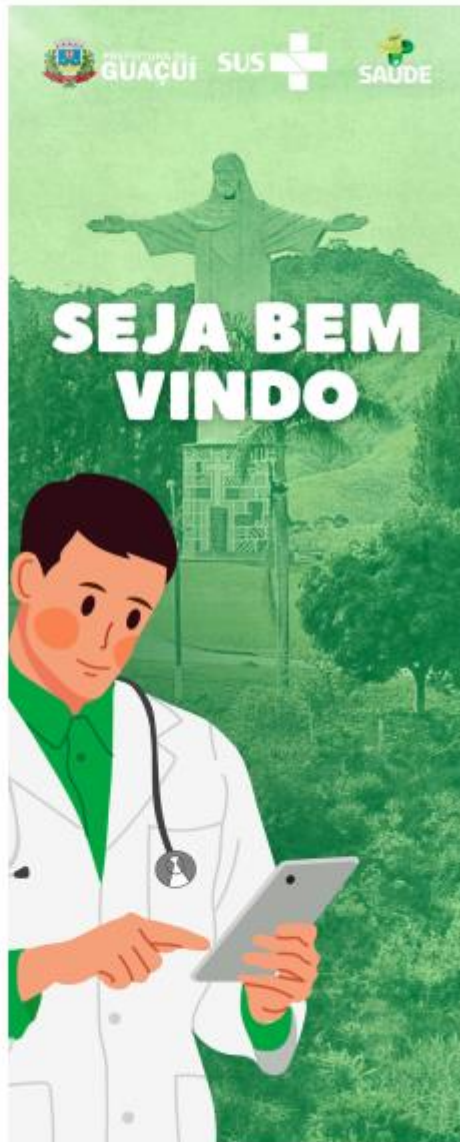
					
08	FACHADA SERDIA PLACA COM ESTRUTURA DE METALON, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E AUTISMO - SERDIA MEDIDA TOTEM 2.50m X 2.50m	Unidade de	1	R\$1.600,00	R\$1.600,00

	LOGO FIXA  250				
09	FACHADA E-MULTI PLACA COM ESTRUTURA DE METALON, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS NA APS MEDIDA TOTEM 2.50m X 2.50m LOGO FIXA  250	Unida de	1	R\$1.600,00	R\$1.600,00

10	FACHADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF ANTÔNIO DE OLIVEIRA - CATATAU PLACA COM ESTRUTURA DE METALON, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDIDA 4.90m X 1.16m 	Unida de	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
11	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA E AMBIENTAL PLACA COM ESTRUTURA DE METALON, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDIDA 3.50m X 1.0m  GOTHAM - BLACK 211 GOTHAM- REGULAR 101 GOTHAM- REGULAR 101	Unida de	1	R\$1.400,00	R\$1.400,00
12	LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDIDA 4.14m X 0.66m MEDIDA 2.0m X 0.80m MEDIDA 3.20m X 2.09m 	Unida de	3	R\$320,00	R\$320,00

80

200



	320  209				
13	PLACA REGULAÇÃO DE EXAME PLACA COM ESTRUTURA DE METALON, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL DOIS PÉS PARA SUSTENTAÇÃO MEDIDA 2.20m X 1.80 X 0.70m “Saúde Agora é de Verdade”   	Unida de	1	R\$1.690,00	R\$1.690,00
14	LAÇO AUTISMO - SERDIA LAÇO EM ACM FORMATO CAIXA E IMPRESSÃO DIGITAL MEDIDA 2.50m X 1.75m X 0.07m	Unida de	1	R\$1.700,00	R\$1.700,00
15	SAE/CTA E CAPS LETRAS CAIXA EM ACM SAE/CTA MEDIDA 4.50m X 0.61m X 0.07m CAPS MEDIDA 3.10m X 0.65m X 0.07m	Unida de	11	R\$310,00	R\$3.410,00

16	LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	Unida de	16	R\$77,00	R\$1.232,00
17	FAIXAS EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDIDA 4.50m X 0.65m	Unida de	06	R\$220,00	R\$1.320,00
				TOTAL:	R\$40.052,00

Guaçuí-ES, 12 de novembro de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Matrícula: 905128

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Almoxarifado Central, com sede na Rodovia BR 482, SN, "Complexo Municipal João de Deus Soroldoni" nesta cidade, CEP 29560-000.
PRAZO PARA ENTREGA	15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, equivalente pela Administração.
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	<u>Previamente à celebração do contrato</u>, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. <u>Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:</u> Habilitação Jurídica: • Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica; • Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF. Habilitação fiscal, social e trabalhista: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); • CND Federal; • CND Estadual; • CND Municipal; • CNDT; • Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias e de Inexistência de Fatos Impeditivos Para Habilitação (Anexo (IV));

	• Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo V); Qualificação Econômico-Financeira: • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); • Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI); OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
--	---

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

--	--	--

E-MAIL

TELEFONE

--	--

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste aviso e seus anexos.

b) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**

ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**

**DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____). (marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade RG nº _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

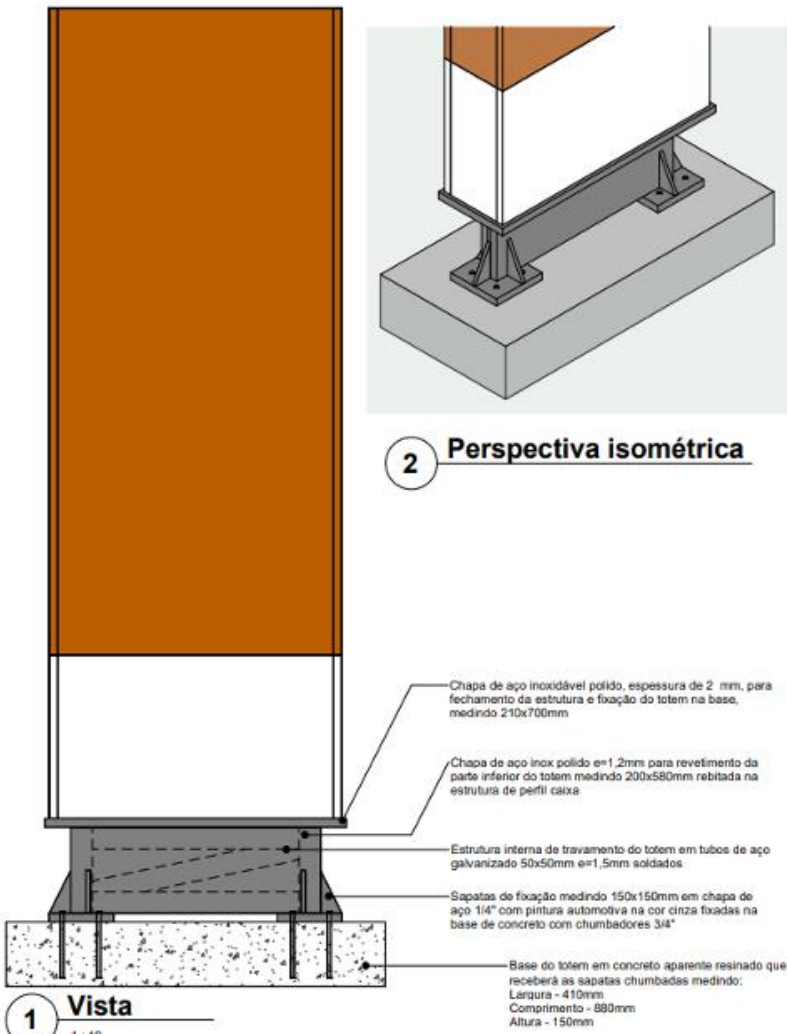
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, remanejamento, manutenção e eventual substituição de placas de sinalização internas e externas, destinadas aos diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Guaçu/ES.

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE
01	FACHADA LETREIRO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LETRAS CAIXA EM ACM BRANCO MEDIDA 9.16m X 0.42m X 0.07m Testeira com 11,11 m X 0,70 m Letras com 9,16 m X 0,42 m 	Unidade	1
02	FACHADA LETREIRO SECUNDÁRIO NOME DO HOMENAGEADO LETRAS CAIXA EM ACM BRANCO MEDIDA 6.66m X 0.18m X 0.05m  Testeira Porta de Entrada com 6,66 m. x 0,64 m. Letras caixa com 18,7 cm. de altura centralizado na testeira Se necessário o nome pode ficar em até duas linhas	Unidade	1
03	PLACA COM ESTRUTURA DE METALOM, REVESTIDA EM ACM E IMPRESSÃO DIGITAL NAS LOGOS SUS, BRASÃO E SESA MEDIDA 6.12m X 0.18m X 1.0m	Unidade	1

	    As 3 logomarcas juntas com 4,00 m. de largura		
04	TOTEM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TOTEM ESTRUTURA DE METALON, REVESTIDA EM ACM FRENTE E VERSO, COM LETRAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOGO DO SUS E HOMENAGEADO RECORTADO EM ACM BRASÃO DO SESA E DO MUNICÍPIO EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDIDA TOTEM 2.10m X 0.70 X 0.15m  Tamanho 1,5 m. x 0,68 m.	Unidade	1

	 1 Vista 1 : 10 2 Perspectiva isométrica Chapa de aço inoxidável polido, espessura de 2 mm, para fechamento da estrutura e fixação do totem na base, medindo 210x700mm Chapa de aço inox polido e=1,2mm para revestimento da parte inferior do totem medindo 200x580mm rebitada na estrutura de perfil caixa Estrutura interna de travamento do totem em tubos de aço galvanizado 50x50mm e=1,5mm soldados Sapatilhas de fixação medindo 150x150mm em chapa de aço 1/4" com pintura automotiva na cor cinza fixadas na base de concreto com chumbadores 3/4" Base do totem em concreto aparente resinado que receberá as sapatilhas chumbadas medindo: Largura - 410mm Comprimento - 880mm Altura - 150mm		
05	PLACA SINALIZAÇÃO DE PORTA PLACA EM ACM AÇO ESCOVADO E ADESIVO TRANSPARENTE IMPRESSO MEDIDA 35cm x 12cm 	Unidade	75
06	PLACA INAUGURAÇÃO PLACA EM ACM AÇO ESCOVADO E ADESIVO TRANSPARENTE IMPRESSO MAIS POLICARBONATO COM BOTÃO FRANCÊS MEDIDA 65cm x 45cm	Unidade	5

			
07	TOTEM SAÚDE DA MULHER TOTEM ESTRUTURA DE METALON, REVESTIDA EM ACM COM IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ PRA PROTEÇÃO MEDIDA TOTEM 2.50m X 1.0m	Unidade	1

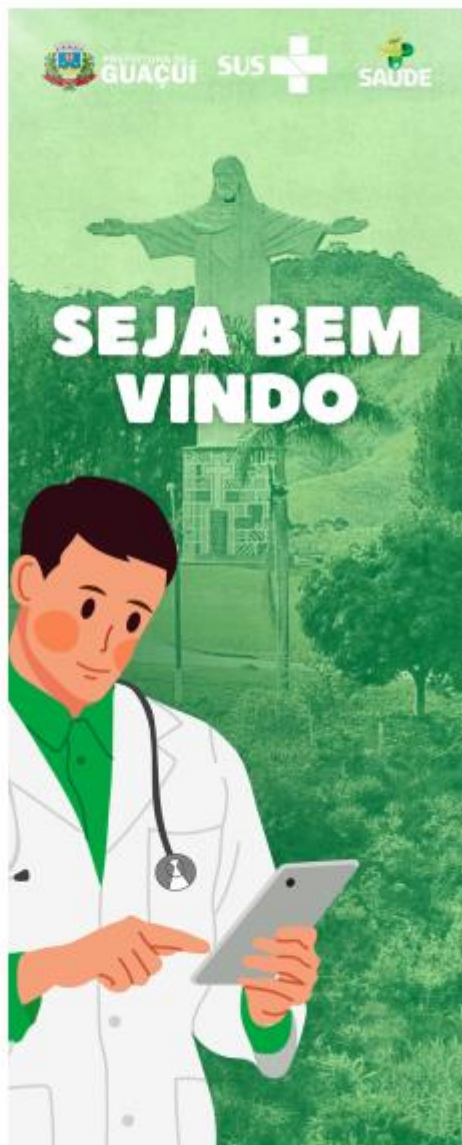
			
08	FACHADA SERDIA PLACA COM ESTRUTURA DE METALON, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E AUTISMO - SERDIA MEDIDA TOTEM 2.50m X 2.50m	Unidade	1

	LOGO FIXA  250 250		
09	FACHADA E-MULTI PLACA COM ESTRUTURA DE METALON, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS NA APS MEDIDA TOTEM 2.50m X 2.50m LOGO FIXA  250 250	Unidade	1

10	FACHADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF ANTÔNIO DE OLIVEIRA - CATATAU PLACA COM ESTRUTURA DE METALON, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDIDA 4.90m X 1.16m 	Unidade	1
11	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA E AMBIENTAL PLACA COM ESTRUTURA DE METALON, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDIDA 3.50m X 1.0m  GOTHAM - BLACK 211 GOTHAM- REGULAR 101 GOTHAM- REGULAR 101	Unidade	1
12	LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDIDA 4.14m X 0.66m MEDIDA 2.0m X 0.80m MEDIDA 3.20m X 2.09m 	Unidade	3

80

200



	320 209 		
13	PLACA REGULAÇÃO DE EXAME PLACA COM ESTRUTURA DE METALON, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL DOIS PÉS PARA SUSTENTAÇÃO MEDIDA 2.20m X 1.80 X 0.70m “Saúde Agora é de Verdade”       	Unidade	1
14	LAÇO AUTISMO - SERDIA LAÇO EM ACM FORMATO CAIXA E IMPRESSÃO DIGITAL MEDIDA 2.50m X 1.75m X 0.07m	Unidade	1
15	SAE/CTA E CAPS LETRAS CAIXA EM ACM SAE/CTA MEDIDA 4.50m X 0.61m X 0.07m CAPS MEDIDA 3.10m X 0.65m X 0.07m	Unidade	11

16	LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	Unidade	16
17	FAIXAS EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDIDA 4.50m X 0.65m	Unidade	6

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, remanejamento e manutenção de placas de sinalização nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí/ES é necessária para garantir a adequada identificação dos ambientes, a organização dos espaços físicos e a orientação eficiente de usuários e servidores.

A ausência ou inadequação da sinalização compromete a acessibilidade, dificulta o fluxo de atendimento e pode gerar confusão ou deslocamentos desnecessários, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. Ademais, a sinalização apropriada é uma exigência prevista em normas de vigilância sanitária, segurança e acessibilidade, como a NBR 9050, que trata da comunicação visual acessível em edificações públicas.

A contratação também se justifica pela natureza contínua da demanda e pela necessidade de agilidade na instalação ou substituição de placas, especialmente em casos de readequações estruturais, ampliações, reformas ou implantação de novos serviços. A execução desses serviços exige conhecimento técnico específico quanto à padronização visual, seleção dos materiais adequados e correta aplicação, o que inviabiliza sua realização direta pela Administração, que não dispõe de equipe técnica ou infraestrutura compatível.

Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a funcionalidade, acessibilidade, segurança e qualidade dos serviços de saúde, garantindo o cumprimento das normas técnicas e legais, além de contribuir para ambientes mais organizados, acolhedores e eficientes no atendimento ao público.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, bem como eventual substituição de placas de sinalização internas e externas nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí/ES. A sinalização adequada é parte fundamental da organização dos espaços públicos de saúde, contribuindo para o direcionamento eficiente de usuários, a acessibilidade de pessoas com deficiência e o cumprimento das normas de vigilância sanitária e segurança.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução envolve desde a produção das placas — que devem ser confeccionadas com materiais de alta durabilidade e resistência (como acrílico, PVC expandido,

ACM ou similares), com acabamentos adequados para uso interno e externo — até sua instalação correta e manutenção periódica, a fim de garantir conservação, legibilidade e adaptação a eventuais alterações nos serviços ou na estrutura física dos espaços.

As placas deverão apresentar comunicação visual clara, objetiva e acessível, podendo conter pictogramas universais, textos em linguagem simples, contrastes de cores, fontes legíveis e, quando aplicável, recursos de acessibilidade como letras em alto-relevo e braile, conforme estabelecido pela norma ABNT NBR 9050. A empresa contratada deverá seguir os padrões visuais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a identidade institucional e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução completa também prevê a possibilidade de remanejamento das placas em caso de mudanças estruturais, bem como a substituição em situações de desgaste, vandalismo ou necessidade de atualização de informações.

Trata-se, portanto, de uma solução técnica e operacionalmente viável, voltada à funcionalidade, acessibilidade e durabilidade dos itens contratados, garantindo que os ambientes da saúde pública municipal estejam devidamente sinalizados, organizados e acessíveis à população.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para o fornecimento e instalação de sinalização institucional, incluindo letreiros, placas internas e externas, totem e demais elementos de identidade visual, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

Serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:

- 5.1-** Utilização de materiais de alta qualidade e durabilidade, adequados para ambientes internos e externos, conforme especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2-** Apresentação de portfólio ou atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior em serviços similares, preferencialmente em órgãos públicos;
- 5.3-** Execução dos serviços com mão de obra especializada, garantindo acabamento adequado e segurança na instalação;
- 5.4-** Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- 5.5-** Observância às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à sinalização e comunicação visual em prédios públicos;
- 5.6-** Responsabilidade pela fixação adequada de todos os itens, com materiais de fixação resistentes e acabamento sem elementos aparentes, conforme exigido;
- 5.7-** Garantia dos produtos e serviços prestados por período a ser especificado em contrato.
- 5.8-** Fabricação e instalação rigorosa das placas conforme as dimensões especificadas, não sendo admitidas variações que comprometam o padrão visual e a uniformidade entre as unidades;

- 5.9-** Todos os elementos de sinalização deverão ser entregues com acabamento de alta qualidade, fixados com materiais resistentes e seguros, sem parafusos aparentes, conforme projeto;
- 5.10-** Responsabilidade pela instalação completa dos itens, incluindo fixação segura, nivelamento e orientação correta, respeitando inclinações, ângulos e posições definidos em projeto;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada por empresa especializada, contratada para prestar os serviços de forma contínua e conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí-ES. O modelo de execução prevê etapas distintas, iniciando-se com o levantamento técnico nas unidades de saúde, realizado em conjunto com a equipe da Secretaria, a fim de identificar as necessidades específicas de sinalização, locais de instalação, tipos de placas e adequações exigidas pelas normas técnicas e de acessibilidade.

Após o levantamento, a empresa deverá apresentar proposta com layout e especificações dos materiais, observando o padrão visual definido pela Secretaria e as diretrizes da ABNT NBR 9050 (acessibilidade), além de outras normas pertinentes. A fabricação das placas será feita conforme aprovação prévia da contratante, utilizando materiais resistentes, de fácil manutenção e com boa durabilidade, compatíveis com o ambiente de uso (interno ou externo).

A instalação será realizada por equipe técnica capacitada, com uso dos equipamentos e insumos adequados, garantindo a correta fixação e a segurança dos usuários. O modelo de execução também prevê a possibilidade de remanejamento de placas já instaladas, bem como a substituição de peças danificadas, atualizadas ou obsoletas, sempre que necessário.

Todos os serviços deverão ser realizados conforme cronograma definido pela Secretaria de Saúde, respeitando os prazos acordados e sem prejudicar o funcionamento dos setores atendidos. A empresa contratada será ainda responsável pela manutenção corretiva e preventiva das placas instaladas, durante a vigência contratual, garantindo a integridade, legibilidade e funcionalidade da sinalização. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará as etapas, validará os serviços realizados e atestará a conformidade para fins de pagamento.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 - Acompanhar direta e indiretamente, através do fiscal responsável designado, a qualidade e quantidade dos medicamentos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

- 9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.20 - Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade máxima do órgão, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.14 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo da servidora Sarita Gomes Amorim, superintendente de auditoria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

- 11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
- 11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.
- 11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- 11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;
- 11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;
- 11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

12 - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

- 12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 - A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A seleção se dará por **cotação eletrônica de preços** junto a fornecedores previamente identificados. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais constantes no Termo de Referência. A Administração poderá realizar diligências para verificar a capacidade técnica e a regularidade da empresa vencedora.

14.1.1 - Justificativa da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite legal para serviços técnicos especializados.

A dispensa se justifica pela necessidade imediata e contínua de fornecimento, instalação, remanejamento e manutenção das placas de sinalização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais para garantir a organização, acessibilidade e correta orientação dos usuários e servidores, além do cumprimento das normas sanitárias e técnicas vigentes.

Além disso, a contratação por dispensa permite maior celeridade no atendimento da demanda, assegurando eficiência, economicidade e menor risco de descontinuidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente em ambientes sensíveis como as unidades de saúde.

14.2 - Exigências de habilitação

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual acompanhada da última alteração registrada na Junta Comercial em conformidade com a Certidão; ou
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 12 meses;
- e) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- h) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidões Negativas expedidas pelos Órgãos Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura do certame, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

m) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

n) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

o) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

p) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

q) Qualificação Técnica

r) Comprovação de aptidão para fornecer o objeto ora licitado, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para fornecer objeto compatível com o da presente licitação.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O valor estimado para essa contratação é de R\$ 40.052,00 (quarenta mil e cinquenta e dois reais)

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Guaçuí/ES, 20 de

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE	1600000000- AAAA
ÓRGÃO	0900
UNID. ORÇAMENTÁRIA	0901
ATIV./PROJETO	2039
Nº FICHA	0036
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	0014
ELEMENTO DESPESA	33903900000

outubro de 2025.

Elaborado por:

JULYANNE SILVEIRA HEITOR
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA

Aprovado por:

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE